

**EMENDA ADITIVA N° 112/2025**  
**AO PROJETO DE LEI N° 089/2025 (LDO/2026)**

**Inclui novo projeto no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.**

**Art. 1º** Inclui novo projeto no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

**Art. 2º** Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente:

● **Corrida da Inclusão:**

Realização anual da "Corrida da Inclusão", evento esportivo de caráter educativo e social que visa promover a conscientização sobre a inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade.

Meta: Edições

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

**Parágrafo Único.** Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo projeto contido neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo projeto, inserindo-o nos EIXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data:

18/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

temáticos que se considerem mais adequados. Tal projeto deverá ser incorporado(a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025



RAFAELA DE NILDA

**Vereador (a)**

